EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto se trata da futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM REGIME DE ACIONAMENTO SOB DEMANDA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ABRANGENDO VEÍCULOS DAS CATEGORIAS VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM E SEM PERNOITE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA POPULAÇÃO ASSISTIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias

Data do início da sessão: 02/12/2026
Horário: 09h (horário de Brasília)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **01/12/2026– 17h00 (Horário de Brasília/DF).**

Endereço Eletrônico para disputa:
https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário
Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**

INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR QUILÔMETRO RODADO, DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA, ABRANGENDO VEÍCULOS DAS CATEGORIAS VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, COM E SEM PERNOITE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA POPULAÇÃO ASSISTIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção **"Acesso Identificado > Solicitar Acesso"**. A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao e-mail cadastrado, durante o horário de expediente, conforme a demanda do setor, sendo a solicitação analisada no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, os documentos e as informações relativas à atividade da empresa deverão ser reunidos em arquivo único, no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico:

https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf
* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.
2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser verificado pelo Pregoeiro, mediante análise da documentação apresentada e/ou consulta aos registros oficiais pertinentes, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.
2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
2.3. Não poderão participar do certame:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.
2.3.2. Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rancharia, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência da respectiva sanção, nos termos da legislação vigente.
2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.
2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.
2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.
2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital**.
3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em um único arquivo, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos

arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e a legislação aplicável.
3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e/ou digitação diretamente no sistema, devendo conter:
4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;
b) Nome completo do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;
c) Número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico;
d) Discriminação dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, **indicando o preço unitário por quilômetro rodado, a unidade de medida, o quantitativo estimado e o valor total de cada item**, além dos demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto, **sob pena de desclassificação**;
e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustível, pedágios, estacionamentos, alimentação e estadia dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos, seguros, transporte e quaisquer outros custos que incidam direta ou

indiretamente sobre a prestação dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional ou reembolso dessas despesas.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. O preço unitário ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado, considerando-se, ainda, as eventuais reduções decorrentes da etapa de lances.
4.6. O preço unitário por quilômetro rodado, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R$ 0,00).**
4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para cada item da contratação, quando participarem de licitações públicas.
4.9. A proposta readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, ou **conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores, adequando-se aos valores obtidos na fase de lances e à eventual negociação realizada.
4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o constante deste Edital e o constante da plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo constante do Termo de Referência que se encontra anexo ao Edital.
4.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.
4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.14. Na presente licitação, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006).
4.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações exigidas, disponibilizando os veículos e os motoristas necessários à execução das viagens e arcando com todos os custos operacionais previstos neste Edital e no Termo de Referência, bem como de cumprir as obrigações relativas à execução, à segurança, à medição e à fiscalização dos serviços, inclusive quanto à substituição de veículos ou motoristas quando exigida, nas hipóteses e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
4.16. A empresa provisoriamente vencedora deverá anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA,** conforme estabelecido no item 4.9**, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail).**

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **juntamente com a PROPOSTA**, **a documentação de habilitação, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: apresentação do estatuto social registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.

5.1.2.1. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de identificação do(s) sócio(s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante a Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da empresa vencedora do respectivo lote/item, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
5.3.1.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.4.1. Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, em características e complexidade operacional compatíveis com as exigências da contratação**.
5.4.1.1. O atestado deverá demonstrar a execução de serviços de transporte de passageiros compatíveis com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os serviços desta contratação.
5.4.1.2. O referido documento deve conter:
a) Dados da empresa ou órgão emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;
b) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
c) Objeto do atestado: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela empresa, incluindo o período de execução;
d) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;
e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
f) Identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.
5.4.2. A licitante deverá comprovar que dispõe das autorizações, licenças e demais documentos regulatórios necessários à prestação dos serviços de transporte de passageiros, inclusive aqueles pertinentes ao transporte intermunicipal e às categorias de veículos ofertadas.
5.4.2.1. Para fins de comprovação da regularidade regulatória, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza dos deslocamentos abrangidos pela contratação:
a) **Comprovação de cadastro e autorização válidos perante a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP** para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento, **mediante apresentação de certificado, certidão ou documento oficial equivalente expedido pelo órgão regulador, em nome da licitante**;
b) **Comprovação de cadastro e autorização válidos perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT** para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento, **mediante apresentação de certificado, licença ou documento oficial equivalente expedido pelo órgão regulador, em nome da licitante**, nos termos da regulamentação vigente, inclusive da Resolução ANTT nº 4.777/2015 e suas alterações.
5.4.2.2. Os documentos previstos no subitem 5.4.2.1 deverão estar válidos na data da apresentação da documentação de habilitação e demonstrar que a licitante está regularmente autorizada a prestar os serviços correspondentes.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora, disponibilizará, durante toda a execução da contratação, os veículos, motoristas e demais recursos humanos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência e com as normas aplicáveis.

5.5.1.1. A declaração deverá contemplar o compromisso de:

a) disponibilizar veículos em quantidade e categorias compatíveis com os serviços solicitados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos e para a prestação dos serviços contratados;

c) manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

d) manter regulares os documentos dos veículos e dos condutores, bem como as autorizações e licenças exigíveis para a execução dos serviços;

e) assegurar que os custos operacionais necessários à prestação dos serviços, inclusive combustível, pedágios, manutenção, seguros e despesas com motoristas, estejam contemplados nos preços ofertados, conforme as condições do Termo de Referência;

f) substituir, quando exigido e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, os veículos ou motoristas que não atendam às condições necessárias à adequada execução dos serviços;

g) cumprir integralmente as normas de trânsito, de transporte de passageiros, de segurança e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.5.2. Além da declaração prevista no item anterior, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados agente público do órgão ou entidade contratante exercendo funções que possam caracterizar situação de conflito de interesses ou incidir nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.5.4. Somente em relação às declarações previstas no item 5.5.2, poderá o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, observada a legislação aplicável e facultada à Administração a realização de diligência para aferição de sua autenticidade.

5.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.6.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos comuns à matriz e à filial.

5.6.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

5.6.5. As diligências realizadas pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para

que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.
6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada,**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar e cujos efeitos alcancem o presente certame, o licitante será inabilitado, por ausência de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para a contratação;
7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar correspondem à estimativa preliminar realizada pela Secretaria requisitante, cabendo ao setor de compras pela pesquisa de preços proceder à sua validação e à formação da cesta de preços, cujo valor estimado será lançado no sistema eletrônico e utilizado como parâmetro para o julgamento das propostas.
7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.
7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.
7.12.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
7.12.3. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.
7.12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro a realizar as diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
7.13.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica ou promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.
7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.
7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura física ou eletrônica;
8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;
8.1.3. A descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e com as especificações constantes do Termo de Referência;
8.1.4. Preço unitário por quilômetro rodado, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
8.1.5. Indicação das características do veículo ofertado, em conformidade com as especificações do respectivo item no Termo de Referência, inclusive categoria e capacidade mínima de passageiros, quando aplicável;
8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
8.1.7. Prazos de atendimento e execução: os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições e os prazos de atendimento aplicáveis a cada solicitação;
8.1.8. Local de execução dos serviços: conforme as condições e os trajetos definidos em cada ordem de serviço, nos termos do Termo de Referência;
8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os serviços sejam executados em

desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, cabendo à contratada promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição do veículo ou a adoção das providências necessárias à continuidade segura do transporte, quando cabíveis, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
8.1.10. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, combustível, pedágios, estacionamentos, seguros, manutenção e conservação dos veículos, remuneração e despesas com os motoristas, inclusive alimentação e hospedagem quando necessárias, e demais despesas incidentes;
8.1.11. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.
8.1.12. A proposta readequada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação, não sendo admitida majoração dos preços unitários alcançados ao término da fase competitiva.
8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e da eventual aplicação de sanções administrativas.
8.3. Todas as especificações técnicas, condições de execução, características dos veículos ofertados e demais elementos constantes da proposta vinculam a licitante e, após a adjudicação, a detentora da Ata de Registro de Preços.
8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; eventuais erros meramente aritméticos poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração dos preços unitários ofertados.
8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.
8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.
9.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

14.133/2021 e neste Edital.
9.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.
9.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital ou eletrônica que permita a identificação inequívoca do signatário, na forma da legislação aplicável.
9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.
9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **não obrigando a Administração a contratar os quantitativos registrados**, facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação da origem e do destino, a data e os horários previstos para a viagem, a finalidade do deslocamento, a categoria de veículo solicitada, a quantidade estimada de quilômetros rodados e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.
9.5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a ordem de serviço, as especificações deste Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas legais, regulatórias, de trânsito, transporte de passageiros e segurança aplicáveis.
9.5.3. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os veículos, motoristas devidamente habilitados e qualificados, combustível, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo manutenção, conservação, seguros e todos os custos operacionais previstos no Termo de Referência.
9.5.4. Os serviços serão executados nos trajetos intermunicipais e, quando expressamente abrangidos pela contratação, interestaduais, conforme a solicitação da Secretaria requisitante e a indicação constante da respectiva ordem de serviço.
9.5.4.1. Caberá à Contratada planejar cada deslocamento considerando o itinerário solicitado, as condições de tráfego, a disponibilidade e a adequação do veículo, bem como as exigências legais e regulatórias aplicáveis ao percurso.
9.5.5. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação da Administração, não havendo garantia de utilização integral dos quantitativos estimados e registrados.
9.5.6. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço, observadas as condições nela estabelecidas e as demais disposições do Termo de Referência.
9.5.7. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações mínimas do respectivo item registrado, estar em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, possuir documentação e licenciamento regulares e contar com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos e os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.
9.5.8. A Contratada deverá disponibilizar motoristas com CNH compatível com a categoria do veículo, curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação, e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
9.5.9. Os serviços deverão ser executados por motoristas vinculados formalmente à Contratada, observadas as exigências legais aplicáveis, sendo de exclusiva

responsabilidade da empresa o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes.

9.5.9.1. A comprovação da adequação da CNH do motorista e do vínculo com a Contratada ocorrerá por ocasião de cada acionamento, por meio de registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, juntada à respectiva ordem de serviço antes do início da viagem, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência.

9.5.10. A Contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e segurança durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela regularidade da documentação e das autorizações necessárias.

9.5.11. Na hipótese de indisponibilidade, defeito, avaria ou outra ocorrência que impeça a continuidade segura da viagem, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo por outro de categoria e capacidade compatíveis com o item contratado, de modo a minimizar a interrupção do transporte e assegurar a continuidade do deslocamento.

9.5.12. A Contratada deverá manter disponibilidade de veículo para atendimento de situações emergenciais durante a execução das viagens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.13. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente rodados, apurados por meio do hodômetro do veículo ou de outro meio idôneo de aferição, observados os registros da viagem e os procedimentos de fiscalização definidos pela Administração.

9.5.14. A Contratada deverá manter registros de cada viagem realizada, contendo, no mínimo, origem, destino, data, horários, identificação do veículo e do motorista e quilometragem percorrida, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitados.

9.5.15. Os veículos utilizados deverão estar cobertos pelos seguros exigidos no Termo de Referência e pela legislação aplicável, inclusive seguro de acidentes pessoais de passageiros e cobertura de responsabilidade civil, nos valores e condições ali estabelecidos, devendo comprovar, por ocasião de cada acionamento e para cada veículo empregado na respectiva viagem, a manutenção de cobertura securitária, conforme item 4.5.1 do Termo de Referência.

9.5.16. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, inclusive combustível, pedágios, estacionamentos, remuneração e encargos dos motoristas, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessárias, manutenção, conservação, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas operacionais, correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

9.5.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Edital, o Termo de Referência, a ordem de serviço ou as normas aplicáveis.

9.5.18. Constatada falha, irregularidade ou desconformidade imputável à Contratada, esta deverá promover as medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição do veículo ou do motorista, quando cabível, no prazo fixado pela fiscalização, considerado o grau de urgência e a natureza da providência necessária, às suas expensas e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.5.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por danos, falhas ou desconformidades posteriormente constatados e decorrentes da execução dos serviços.

9.5.20. A Administração poderá exigir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a apresentação de documentos comprobatórios referentes à regularidade dos veículos e dos motoristas, às habilitações, aos cursos exigidos, aos seguros e às autorizações regulatórias necessárias à execução dos serviços.

9.5.21. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto nos casos

eventualmente previstos no Termo de Referência.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
9.6.2. Conforme item 4 do Termo de Referência, os requisitos essenciais para a presente contratação visam assegurar a adequada prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, garantindo segurança, continuidade, eficiência e conformidade legal, sem restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, minimamente, os parâmetros a seguir.

9.6.3. Da qualificação da equipe e responsabilidades operacionais

9.6.3.1. Os motoristas designados para cada viagem deverão possuir CNH na categoria 'D' ou superior, curso de transporte coletivo de passageiros e vínculo empregatício formal com a empresa, comprovado por ocasião de cada acionamento, por meio de registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, juntada à respectiva ordem de serviço antes do início da viagem.
9.6.3.2. É de total e exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, o pagamento de multas de trânsito, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, além de todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município, estando tais custos contemplados no preço do quilômetro rodado.
9.6.3.3. Os condutores deverão manter vínculo empregatício formal com a contratada, com os registros trabalhistas devidamente atualizados e vigentes, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável.
9.6.3.4. A contratada deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos motoristas.
9.6.3.5. A contratada e seus prepostos deverão observar conduta ética, profissional e atendimento humanizado aos usuários do serviço.

9.6.4. Da disponibilidade e das emergências

9.6.4.1. Além do agendamento regular, a detentora da Ata deverá garantir a disponibilização de ao menos 01 (um) veículo para atendimento de urgências, durante o curso da viagem, cuja execução observará a mesma regra de responsabilidade por combustível, pedágios e demais insumos descrita no item 4.2.2.

9.6.5. Dos pontos de partida e embarque

9.6.5.1. Os locais de partida e embarque serão definidos pelas secretarias solicitantes no momento do agendamento, tendo como pontos padrão o Paço Municipal, as sedes das secretarias ou as unidades escolares localizadas no município de Rancharia/SP.

9.6.6. Da responsabilização e das coberturas securitárias

9.6.6.1. A contratada deverá comprovar, por ocasião de cada acionamento e para cada veículo empregado na respectiva viagem, a manutenção de cobertura securitária com, no mínimo: seguro de acidentes pessoais de passageiros no valor de R$ 100.000,00; seguro de responsabilidade civil por danos materiais a terceiros no valor de R$ 200.000,00; e seguro contra danos morais e estéticos no valor de R$ 200.000,00 cada um, comprovada por apólice vigente ou certificado de cobertura, sem prejuízo do seguro obrigatório (SPVAT).

9.6.7. Da disponibilização de veículos

9.6.7.1. A contratada deverá disponibilizar veículos das categorias van, micro-ônibus e ônibus, com e sem pernoite, conforme o descritivo exato de cada item do objeto, na forma do quadro constante do item 1 deste Termo de Referência, todos com motorista, em

conformidade com os requisitos de regularidade veicular e documental (licença na ANTT e vistoria na ARTESP), com todos os ocupantes segurados e taxas de pedágio inclusas.
9.6.7.2. A exigência de licença perante a ANTT e de vistoria/autorização perante a ARTESP decorre da natureza do objeto — transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento —, que constitui serviço de exploração regulada, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea "e", e do art. 25, § 1º, da Constituição Federal, cuja operação legal depende de autorização do órgão regulador competente.
9.6.7.2.1. No âmbito federal, a operação do transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento exige inscrição e cadastro ativo da empresa perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na forma da Resolução ANTT nº 4.777/2015 e alterações, sendo obrigatória a vinculação de cada viagem à respectiva autorização emitida no sistema eletrônico da Agência.
9.6.7.2. No âmbito estadual, a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo, sob regime de fretamento, exige cadastro e autorização perante a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, criada pela Lei Estadual nº 9.361/1996, na forma da regulamentação vigente da Agência aplicável ao fretamento rodoviário.
9.6.7.3. A exigência observa o princípio da proporcionalidade, pois se limita a exigir da licitante a comprovação de requisitos regulatórios que lhe são preexistentes e indispensáveis à operação lícita do serviço, não constituindo restrição adicional à competitividade, mas condição de regularidade, de segurança dos usuários e de prevenção de risco de descontinuidade do serviço por impedimento administrativo superveniente.

9.6.8. Das especificações técnicas dos veículos
9.6.8.1. Os veículos (vans, micro-ônibus e ônibus) deverão possuir ar-condicionado, cintos de segurança em todas as poltronas, equipamentos obrigatórios de segurança e documentação regular, bem como seguro para passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas do CONTRAN.
9.6.8.2. A contratada deverá manter seguro veicular e seguro contra terceiros, conforme exigido neste Termo de Referência.
9.6.8.3. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva com características equivalentes, para substituição em caso de pane, manutenção ou indisponibilidade.
9.6.8.4. Quando fornecida pela municipalidade, a contratada deverá utilizar a identificação veicular com os dizeres "A serviço da Prefeitura Municipal de Rancharia", de forma visível e legível, durante a execução dos serviços.

9.6.9. Da manutenção e das responsabilidades operacionais
9.6.9.1. A manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos será de responsabilidade da contratada.
9.6.9.2. A contratada deverá promover a substituição imediata de veículo ou motorista que não atenda às exigências contratuais.
9.6.9.3. A contratada assumirá responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

9.6.10. Da execução e continuidade do serviço
9.6.10.1. O início da execução do serviço dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
9.6.10.2. A contratada deverá atender às rotas, horários e cronogramas definidos pela secretaria municipal solicitante.
9.6.10.3. A contratada deverá garantir a continuidade, a pontualidade e a disponibilidade do serviço.
9.6.10.4. A contratada deverá apresentar relatórios de quilometragem, rotas e ocorrências, na forma e periodicidade definidas pela fiscalização.

9.6.11. Da proteção de dados e responsabilidade civil

9.6.11.1. A contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.6.11.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

9.7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.7.1. A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) atender às ordens de serviço emitidas pela Administração, observando os prazos de início da prestação dos serviços e as demais condições operacionais estabelecidos no Termo de Referência;

c) disponibilizar, às suas expensas, os veículos, motoristas, combustível, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, arcando com todos os custos operacionais previstos neste Termo de Referência;

d) manter motoristas em quantidade suficiente e com habilitação, capacitação e qualificações compatíveis com os serviços executados, assegurando que possuam os treinamentos, habilitações e autorizações exigidos pela legislação aplicável;

e) adotar todas as medidas necessárias à proteção dos passageiros, de seus empregados, da população e de terceiros, assegurando que os veículos utilizados atendam às condições de conservação, funcionamento e segurança exigidas pela legislação;

f) executar os serviços em conformidade com a legislação de trânsito e de transporte de passageiros, as normas de segurança e as exigências regulatórias aplicáveis, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das autorizações, licenças e demais documentos necessários à prestação dos serviços;

g) manter os veículos em condições adequadas de conservação, funcionamento, higiene e segurança, com documentação, licenciamento e seguros regulares, providenciando as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a execução dos serviços;

h) reparar, às suas expensas, os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

i) corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição do veículo ou do motorista, quando necessário à continuidade segura do transporte, comunicando à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

l) prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual, inclusive os registros das viagens realizadas e os dados relativos à quilometragem percorrida;

m) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;

n) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, **especialmente aos requisitos previstos no**

item 4 e condições de execução previstas no item 5, ambos do Termo de Referência;
o) adotar imediatamente as providências necessárias e comunicar à Administração qualquer ocorrência que comprometa a segurança dos passageiros, dos trabalhadores ou de terceiros, interrompendo a viagem ou suspendendo a execução dos serviços quando necessário à preservação da integridade física dos envolvidos, e retomando-os somente após o restabelecimento das condições adequadas de segurança;
p) providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo em caso de defeito, avaria ou outra ocorrência que impeça a continuidade segura da viagem, por outro de categoria e capacidade compatíveis com o item contratado, de modo a minimizar a interrupção do transporte;
q) manter cobertura securitária para os passageiros e para a responsabilidade civil, nos termos e valores estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;
r) arcar integralmente com os custos de combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, conservação, seguros, remuneração e encargos dos motoristas, alimentação e hospedagem dos motoristas quando necessárias, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, sem direito a pagamento adicional ou reembolso pela Administração;
s) manter registros individualizados das viagens realizadas, contendo, no mínimo, origem, destino, data, horários, identificação do veículo e do motorista e quilometragem percorrida, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.
10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. A medição ocorrerá conforme critérios previstos no item 7, do Termo de Referência, considerando os quilômetros efetivamente rodados e devidamente comprovados,

observados os procedimentos de registro e fiscalização estabelecidos no referido documento.
11.2. Os serviços serão recebidos em duas etapas, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no item 5.3 do Termo de Referência.
11.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a regular execução dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, indicada para esse fim.
11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após sua regular reapresentação
11.5. A existência de pendências fiscais, tributárias ou documentais imputáveis à contratada poderá impedir a realização do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
11.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento.
11.7. Os pagamentos observarão, ainda, as condições, os critérios de medição, a documentação exigida e as demais disposições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	01	23
ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	06	97
EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	07	154
EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	07	171
CULTURA E TURISMO – CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	08	223
ASSISTÊNCIA SOCIAL - APOIO ADM. - GESTÃO DO TRABALHO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	10	342
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	10	372
AGRICULTURA - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	11	403
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	13	447
ESPORTE E LAZER - APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	14	466
SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	09	603
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	09	619

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de execução dos serviços serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
13.3. A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados aos respectivos fornecedores, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.
13.5. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de futura prestação dos serviços nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a celebrar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
13.7. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.
13.8. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.
13.9. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme o item 6 do Termo de Referência.

13.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
13.10.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.
13.10.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:
a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
b) não aceitar manter seu preço registrado;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
13.10.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor efetuar a solicitação.

14.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da detentora da Ata, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

14.2. O Município de Rancharia poderá, a qualquer tempo, promover a redução dos preços registrados quando constatada sua incompatibilidade com os preços praticados no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo da prestação dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, dos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Deixar de apresentar documento ou informação exigidos para a análise da proposta, quando solicitado pela Administração, ou solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação destinada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.5.3. Fraudar a licitação;
15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.5.4.3. Apresentar documento ou informação falsos;
15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.5.5. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
15.5.6. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.5.7. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
15.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.6.1. Advertência;
15.6.2. Multa;
15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da infração e a base de cálculo aplicável, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.
15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4, 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a multa será de 0,5% a 15% do valor correspondente à parcela inadimplida, observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 134/2025.
15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a multa será de 15% a 30% do valor correspondente à obrigação inadimplida, observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 134/2025.
15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e a existência de garantia de proposta, quando exigida.
15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**
16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.
16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.
17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
17.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
17.12.3 ANEXO II-A - Modelo de Declarações (específicas);
17.12.4 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
17.12.5 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
17.12.6 ANEXO V - Folheto Descritivo;
17.12.7 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 14 de outubro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Érica Possebon Testa.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº …../2026

OBJETO: ....

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo ....., RG ....., CPF ....., endereço ....., propõe à Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

(**Inserir tabela contendo os itens previstos no Termo de Referência, com a descrição do veículo e da respectiva condição de prestação do serviço, unidade de medida, quantitativo estimado, valor unitário por quilômetro rodado e valor total estimado de cada item**)

O valor unitário e o valor total deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando solicitado pela Administração, as informações técnicas necessárias à identificação da metodologia de execução, dos equipamentos e veículos a serem empregados e dos demais elementos exigidos para a perfeita caracterização do objeto.

Nos preços propostos estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, veículos, motoristas, combustíveis, pedágios, estacionamentos, manutenção, conservação, seguros, despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro que os serviços serão executados em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, responsabilizando-me pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que tenho plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-me a executar o objeto nos exatos termos da contratação, caso seja declarado vencedor do certame.

.....,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº ..../2026

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
d) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais vedações legais aplicáveis à participação no certame;
e) Que a empresa, caso pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nas vedações ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
f) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefíciosna presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021";
g) A empresa declara, para fins de participação no presente processo licitatório, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
h) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002;
i) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições disposta no Edital e no Termo de Referência.

.....,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº ..../2026

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, em atendimento ao item 5.5.1, do Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, caso a empresa seja declarada vencedora do certame e convocada para a contratação, disponibilizará, durante toda a execução dos serviços, os veículos, motoristas e demais recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as normas técnicas e legais aplicáveis.

DECLARO, ainda, que a empresa se compromete a:

a) disponibilizar veículos em quantidade e categorias compatíveis com os serviços solicitados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos e para a prestação dos serviços contratados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
c) manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
d) manter regulares os documentos dos veículos e dos condutores, bem como as autorizações, licenças, registros e seguros exigíveis para a execução dos serviços;
e) assegurar que os custos operacionais necessários à prestação dos serviços, inclusive combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, seguros e despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, quando aplicáveis, estejam contemplados nos preços ofertados, conforme as condições do Termo de Referência;
f) substituir, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, os veículos ou motoristas que não atendam aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços;
g) disponibilizar veículo substituto compatível com o serviço contratado, quando necessário, para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
h) cumprir integralmente as normas de trânsito, de transporte de passageiros, de segurança e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
i) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

...,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Se for o caso)

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20...
Pregão nº .../20...
Tipo: menor preço unitário

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que sua receita bruta se encontra dentro dos limites estabelecidos no referido dispositivo, e que não incorre nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta, quando cabível, a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da mesma norma.

DECLARA, ainda, para os fins do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

.....,.....de.....de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.../2026
PROCESSO: Nº.../2026

Aos ....., na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a ....., inscrita no CNPJ sobo nº ....., representada neste ato pelo **Sr. .....**, Prefeito Municipal, residente à Rua ....., n.º ...., ..., portador da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e do CPFn.º ....., e de outro lado a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., situada na Av. , nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr**...,** portador da carteira de identidade nº , e do CPF n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e os demais elementos da proposta da fornecedora registrada são os seguintes:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os quantitativos indicados nesta Ata são estimados e não obrigam a Administração a contratar a totalidade dos serviços registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
2.3. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive veículos, motoristas, combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, seguros, tributos, encargos e despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, quando aplicáveis, não cabendo pagamento adicional por esses itens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de .....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.4. A fornecedora convocada deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital. O não atendimento injustificado à convocação sujeitará a licitante às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, facultada à Administração, observada a legislação aplicável, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata nas condições legalmente cabíveis.
5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº

11.462/2023.
6.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) mediante reajustamento, quando juridicamente cabível, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o marco temporal legalmente aplicável, com adoção do índice IPCA/IBGE, desde que atendidos os requisitos da legislação e do Edital.
6.3. Não se aplica ao presente objeto a repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.
7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:
a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
b) não aceitar manter seu preço registrado;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora da Ata às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Decreto Municipal nº 134/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Compete ao órgão gerenciador a instauração e condução do procedimento administrativo destinado à apuração de infrações e à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que a infração decorrer de contratação específica realizada por órgão participante, caso em que competirá a este a adoção das providências cabíveis, observado o dever de comunicação ao órgão gerenciador.
8.3. O órgão participante deverá comunicar imediatamente ao órgão gerenciador a ocorrência de quaisquer fatos que possam ensejar o cancelamento do registro de preços ou a aplicação de sanções administrativas, para adoção das providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA
9.1. Além das demais obrigações previstas no item 9.7 do Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:
a) executar os serviços de transporte de passageiros em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes;
b) atender às ordens de serviço emitidas pela Administração, observando os prazos, itinerários, horários, locais de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação;
c) disponibilizar, às suas expensas, os veículos, motoristas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, de acordo com as categorias, capacidades e condições exigidas para cada item;
d) assegurar que os motoristas estejam devidamente habilitados, qualificados e autorizados para a

condução dos veículos e para a prestação dos serviços contratados, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
e) manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, com os equipamentos obrigatórios e os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;
f) manter regulares os documentos dos veículos e dos condutores, bem como as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços, inclusive perante os órgãos reguladores competentes, conforme a natureza e o âmbito do transporte contratado;
g) disponibilizar veículos com cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado e demais características exigidas no Termo de Referência, respeitada a categoria do veículo registrada para cada item;
h) providenciar, quando necessário e nos prazos previstos no Termo de Referência, a substituição de veículo ou motorista que não atenda às condições exigidas ou que comprometa a adequada execução dos serviços;
i) disponibilizar veículo substituto compatível com o serviço contratado, quando necessário, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência;
j) executar os serviços com observância das normas de trânsito, de transporte de passageiros e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das autorizações e licenças que lhe competirem;
k) assegurar que os preços registrados contemplem todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, seguros, tributos, encargos e despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, quando aplicáveis, conforme as condições do Termo de Referência;
l) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;
m) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos passageiros ou a continuidade e a adequada execução dos serviços;
n) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços;
o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade à Administração, ressalvadas as hipóteses legais;
p) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
q) cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes;
r) interromper ou suspender a execução do serviço quando identificada situação que coloque em risco a segurança dos passageiros, dos trabalhadores ou de terceiros, comunicando imediatamente o fato à Administração e adotando as providências necessárias à retomada segura do serviço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais relativas à execução dos serviços, inclusive os critérios de medição, os prazos de atendimento e execução, as condições de recebimento, as obrigações das partes, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as sanções administrativas e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
10.2. A prestação dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de execução previstas no item 9.5 do Edital, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.
10.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou o descumprimento das especificações e demais condições estabelecidas, a Administração poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, determinar as providências necessárias à correção das irregularidades e, quando cabível, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
10.4. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, nesta Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, naquilo que for compatível com o regime jurídico municipal, e das demais normas pertinentes.
10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rancharia,.....de .....de 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

1	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 (VINTE E SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, BANHEIRO A BORDO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, LICENÇA NA ANTT E VISTORIA DA ARTESP.** **Locação de microônibus rodoviário com motorista, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal.Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**29500**	**KM**
2	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, BANHEIRO A BORDO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, LICENÇA NA ANTT E VISTORIA DA ARTESP.** **Locação de microônibus rodoviário com motorista, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**44000**	**KM**
3	**LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, COM PERNOITE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, BANHEIRO A BORDO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, LICENÇA NA ANTT E VISTORIA DA ARTESP.** **Locação de microônibus rodoviário com motorista, com pernoite, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**9000**	**KM**
4	**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, BANHEIRO A BORDO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, LICENÇA NA ANTT E VISTORIA DA ARTESP.** **Locação de ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**60000**	**KM**
5	**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, BANHEIRO A BORDO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, LICENÇA NA ANTT E VISTORIA DA ARTESP.** **Locação de ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 45 passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**37000**	**KM**
6	**LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIA COM MOTORISTA,**	**37500**	**KM**

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO E LICENÇA DA ANTT E VISTORIA ARTESP. Locação de van rodoviária com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze passageiros, ar-condicionado e licença da ANTT e vistoria ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.		
7	**LOCAÇÃO DE VAN RODOVIÁRIA COM MOTORISTA, COM PERNOITE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO E LICENÇA DA ANTT E VISTORIA ARTESP. Locação de van rodoviária com motorista, com pernoite, capacidade mínima de 15 (quinze passageiros, ar-condicionado e licença da ANTT e vistoria ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**18500**	**KM**
8	**LOCAÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM MOTORISTA, COM PERNOITE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, BANHEIRO A BORDO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, LICENÇA NA ANTT E VISTORIA DA ARTESP. Locação de ônibus rodoviário com motorista, com pernoite, capacidade mínima de 40 passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.**	**9000**	**KM**

*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
SOLICITAÇÕES Nº 02804/26; 02805/26; 02809/26; 02811/26; 02820/26; 02822/26; 02830/26; 02839/26; 02840/26; 02842/26; 02843/26 e 02844/26; – Pregão Eletrônico.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, por quilômetro rodado, em regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), abrangendo van, micro-ônibus e ônibus rodoviários, com e sem pernoite.

Prefeitura Municipal de Rancharia/SP
Elaborado por: Alexandre Estevão Silva de Andrade
Data: 13/10/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, por quilômetro rodado, de forma eventual e sob demanda, destinado ao atendimento das demandas de deslocamento das secretarias municipais e da população assistida, nas finalidades educacional, de saúde, de assistência social e administrativa, mediante a utilização de veículos das categorias van, micro-ônibus e ônibus, com e sem pernoite, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com acionamento pelas unidades requisitantes mediante emissão de ordens de serviço, nas quais serão definidos, a cada solicitação, os itinerários, os horários, a categoria e o quantitativo de veículos, a finalidade do deslocamento e as demais condições operacionais aplicáveis, observadas as especificações deste Termo de Referência e os preços registrados em ata.

1.3. O quantitativo estimado total é de 244.500 km rodados por ano, distribuído em oito itens autônomos e independentes entre si, conforme o quadro a seguir:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade estimada (km/ano)
1	Van rodoviária com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ar-condicionado e licença da ANTT e vistoria ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	37.500
2	Van rodoviária com motorista, com pernoite, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ar-condicionado e licença da ANTT e vistoria ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	18.500
3	Microônibus rodoviário com motorista, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	29.500
4	Ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	60.000
5	Ônibus rodoviário com motorista, com pernoite, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	9.000
6	Ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	37.000
7	Microônibus rodoviário com motorista, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo	Km rodado	44.000

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade estimada (km/ano)
	intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.		
8	Microônibus rodoviário com motorista, com pernoite, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	Km rodado	9.000
—	**Total estimado**	**Km rodado**	**244.500**

1.4. Todos os veículos serão disponibilizados com motorista, em conformidade com os requisitos de regularidade veicular e documental (licença na ANTT e vistoria na ARTESP), com todos os ocupantes segurados e taxas de pedágio inclusas, integrando o preço do quilômetro rodado todos os custos de execução, tais como combustível, pedágios, estacionamentos, alimentação e estadia dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos, tributos, encargos e demais despesas operacionais, sem qualquer custo adicional à municipalidade.

1.5. Os quantitativos registrados são meramente estimados e não geram obrigação de contratação integral, na forma do Sistema de Registro de Preços, sendo a remuneração condicionada à quilometragem efetivamente percorrida e aferida, limitada aos quantitativos estimados e às condições contratuais.

1.6. A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de assegurar o deslocamento de pessoas a serviço da Administração e da população assistida em situações que não comportam regularidade nem dimensionamento prévio fixo, conforme consolidado pelas secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e demais órgãos da Administração, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

2.2. No âmbito da assistência social, o serviço é indispensável ao deslocamento da população assistida e à realização de eventos culturais promovidos pela municipalidade. Na área da educação, destina-se ao deslocamento de alunos, professores, servidores e demais participantes em razão de eventos pedagógicos, culturais, esportivos, capacitações, visitas técnicas e demais ações educacionais, incluindo a participação de alunos e atletas em competições. O serviço atende, ainda, ao deslocamento de servidores municipais para cursos, capacitações, treinamentos e demais atividades de formação profissional, assegurando a qualificação continuada dos quadros e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à coletividade.

2.3. A execução direta do serviço pela Administração não se mostra viável, pois o Município não dispõe, no momento, de frota suficiente para atender à demanda sem prejuízo ao andamento dos serviços essenciais, nem de mão de obra suficiente para a operação dos veículos, tampouco de veículos com registro junto aos órgãos reguladores competentes — ARTESP e ANTT —, com seguro de passageiros e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte intermunicipal de passageiros. A contratação de empresa especializada, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade fática e jurídica.

2.4. A natureza eventual e sob demanda da prestação revela a inadequação de soluções permanentes, como a ampliação da frota própria ou a contratação continuada em regime de disponibilidade integral, uma vez que o volume de deslocamentos é variável e dependente das agendas institucionais de cada órgão. A não contratação implicaria o comprometimento das atividades finalísticas da Administração, inviabilizando o atendimento da população assistida, a realização de eventos educacionais e culturais, a participação de alunos e atletas em competições e a capacitação continuada dos servidores municipais, além de expor o ente público ao risco de descontinuidade de políticas públicas essenciais.

2.5. A necessidade de contratação restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade e conveniência da solução adotada — contratação de serviço de transporte coletivo intermunicipal por quilômetro rodado, em regime de acionamento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços —, por se revelar a alternativa mais adequada, necessária, economicamente vantajosa e conveniente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Visão geral da solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, por quilômetro rodado, em regime de acionamento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). O serviço será executado mediante a disponibilização de veículos das categorias van, micro-ônibus e ônibus, com e sem pernoite, conforme os oito itens que compõem o objeto, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento das secretarias municipais e da população assistida, nas finalidades educacional, de saúde, de assistência social e administrativa.

A solução estrutura-se de modo a vincular a remuneração à utilização efetiva do serviço, eliminando custos por ociosidade e disponibilidade não utilizada, e a assegurar flexibilidade operacional compatível com a natureza eventual e variável da demanda, que não comporta regularidade nem dimensionamento prévio fixo.

3.2. Principais componentes

A solução é composta pelos seguintes componentes integrados:

- Acionamento sob demanda: as unidades requisitantes formalizam as solicitações de deslocamento por meio de ordens de serviço, nas quais são definidos, a cada solicitação, os itinerários, os horários, a categoria e o quantitativo de veículos, a finalidade do deslocamento e as demais condições operacionais aplicáveis;

- Disponibilização de frota especializada: a contratada disponibiliza veículos das categorias van, micro-ônibus e ônibus, com e sem pernoite, com motorista, em conformidade com os requisitos de regularidade veicular e documental (licença na ANTT e vistoria na ARTESP), com todos os ocupantes segurados e taxas de pedágio inclusas;

- Execução e registro das viagens: cada viagem é executada conforme a ordem de serviço e registrada e documentada — origem, destino, data, horários, finalidade, veículo, condutor e quilometragem aferida por odômetro ou outro meio similar —, servindo de base à medição, à fiscalização e ao pagamento;

- Medição e fiscalização: a execução é acompanhada por gestor e fiscal designados, que verificam a conformidade da prestação com as ordens de serviço, a qualidade, a pontualidade e a segurança dos serviços, a regularidade dos veículos, dos condutores e da documentação, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias pela contratada;

- Remuneração por quilômetro rodado: o pagamento é proporcional à quilometragem efetivamente percorrida e aferida, limitado aos quantitativos estimados e às condições contratuais.

3.3. Integração entre os componentes

Os componentes operam de forma integrada e sequencial: a demanda das unidades requisitantes origina a emissão da ordem de serviço; a contratada disponibiliza o veículo e o condutor adequados à solicitação; a viagem é executada e registrada; a quilometragem aferida é conferida pelo fiscal da(s) Ata(s); e o pagamento é realizado proporcionalmente à utilização efetiva. A fiscalização permanente, a medição objetiva e o registro documental das viagens conferem controle do consumo, transparência e segurança jurídica à gestão, assegurando a coerência entre o acionamento, a execução e a remuneração.

3.4. Funcionalidades principais

A solução permite o atendimento tempestivo e flexível das necessidades de deslocamento, com a adequação do tipo de veículo à finalidade e ao número de passageiros de cada viagem; o controle eficaz do consumo, mediante aferição objetiva da quilometragem; a racionalização e a padronização dos procedimentos de solicitação, medição e fiscalização; e a economicidade, na medida em que o dispêndio é vinculado à utilização real do serviço, sem pagamento por ociosidade.

3.5. Benefícios e resultados esperados

A solução visa assegurar o atendimento regular, contínuo e tempestivo das necessidades de deslocamento intermunicipal das secretarias municipais e da população assistida, com padrão adequado de qualidade, pontualidade, segurança e conforto; alcançar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, vinculando o dispêndio à utilização real do serviço; e contribuir para a racionalização e a padronização dos procedimentos de solicitação, medição e fiscalização, conferindo maior controle do consumo, transparência e segurança jurídica à gestão municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos essenciais para a presente contratação visam assegurar a adequada prestação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, garantindo segurança, continuidade, eficiência e conformidade legal, sem restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, minimamente, os parâmetros a seguir.

4.2. Da qualificação da equipe e responsabilidades operacionais

4.2.1. Os motoristas designados para cada viagem deverão possuir CNH na categoria 'D' ou superior, curso de transporte coletivo de passageiros e vínculo empregatício formal com a empresa, comprovado por ocasião de cada acionamento, por meio de registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, juntada à respectiva ordem de serviço antes do início da viagem.

4.2.2. É de total e exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, o pagamento de multas de trânsito, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, além de todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município, estando tais custos contemplados no preço do quilômetro rodado.

4.2.3. Os condutores deverão manter vínculo empregatício formal com a contratada, com os registros trabalhistas devidamente atualizados e vigentes, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável.

4.2.4. A contratada deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos motoristas.

4.2.5. A contratada e seus prepostos deverão observar conduta ética, profissional e atendimento humanizado aos usuários do serviço.

4.3. Da disponibilidade e das emergências

4.3.1. Além do agendamento regular, a detentora da Ata deverá garantir a disponibilização de ao menos 01 (um) veículo para atendimento de urgências, durante o curso da viagem, cuja execução observará a mesma regra de responsabilidade por combustível, pedágios e demais insumos descrita no item 4.2.2.

4.4. Dos pontos de partida e embarque

4.4.1. Os locais de partida e embarque serão definidos pelas secretarias solicitantes no momento do agendamento, tendo como pontos padrão o Paço Municipal, as sedes das secretarias ou as unidades escolares localizadas no município de Rancharia/SP.

4.5. Da responsabilização e das coberturas securitárias

4.5.1. A contratada deverá comprovar, por ocasião de cada acionamento e para cada veículo empregado na respectiva viagem, a manutenção de cobertura securitária com, no mínimo: seguro de acidentes pessoais de passageiros no valor de R$ 100.000,00; seguro de responsabilidade civil por danos materiais a terceiros no valor de R$ 200.000,00; e seguro contra danos morais e estéticos no valor de R$ 200.000,00 cada um, comprovada por apólice vigente ou certificado de cobertura, sem prejuízo do seguro obrigatório (SPVAT).

4.6. Da disponibilização de veículos

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar veículos das categorias van, micro-ônibus e ônibus, com e sem pernoite, conforme o descritivo exato de cada item do objeto, na forma do quadro constante do item 1 deste Termo de Referência, todos com motorista, em conformidade com os requisitos de regularidade veicular e documental (licença na ANTT e vistoria na ARTESP), com todos os ocupantes segurados e taxas de pedágio inclusas.

4.6.2. A exigência de licença perante a ANTT e de vistoria/autorização perante a ARTESP decorre da natureza do objeto — transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento —, que constitui serviço de exploração regulada, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea "e", e do art. 25, § 1º, da Constituição Federal, cuja operação legal depende de autorização do órgão regulador competente.

4.6.2.1. No âmbito federal, a operação do transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros sob regime de fretamento exige inscrição e cadastro ativo da empresa perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na forma da Resolução ANTT nº 4.777/2015 e alterações, sendo obrigatória a vinculação de cada viagem à respectiva autorização emitida no sistema eletrônico da Agência.

4.6.2.2. No âmbito estadual, a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo, sob regime de fretamento, exige cadastro e autorização perante a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, criada pela Lei Estadual nº 9.361/1996, na forma da regulamentação vigente da Agência aplicável ao fretamento rodoviário.

4.6.2.3. A exigência observa o princípio da proporcionalidade, pois se limita a exigir da licitante a comprovação de requisitos regulatórios que lhe são preexistentes e indispensáveis à operação lícita do serviço, não constituindo restrição adicional à competitividade, mas condição de regularidade, de segurança dos usuários e de prevenção de risco de descontinuidade do serviço por impedimento administrativo superveniente.

4.7. Das especificações técnicas dos veículos

4.7.1. Os veículos (vans, micro-ônibus e ônibus) deverão possuir ar-condicionado, cintos de segurança em todas as poltronas, equipamentos obrigatórios de segurança e documentação regular, bem como seguro para passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito e as normas do CONTRAN.

4.7.2. A contratada deverá manter seguro veicular e seguro contra terceiros, conforme exigido neste Termo de Referência.

4.7.3. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva com características equivalentes, para substituição em caso de pane, manutenção ou indisponibilidade.

4.7.4. Quando fornecida pela municipalidade, a contratada deverá utilizar a identificação veicular com os dizeres "A serviço da Prefeitura Municipal de Rancharia", de forma visível e legível, durante a execução dos serviços.

4.8. Da manutenção e das responsabilidades operacionais

4.8.1. A manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos será de responsabilidade da contratada.

4.8.2. A contratada deverá promover a substituição imediata de veículo ou motorista que não atenda às exigências contratuais.

4.8.3. A contratada assumirá responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

4.9. Da execução e continuidade do serviço

4.9.1. O início da execução do serviço dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

4.9.2. A contratada deverá atender às rotas, horários e cronogramas definidos pela secretaria municipal solicitante.

4.9.3. A contratada deverá garantir a continuidade, a pontualidade e a disponibilidade do serviço.

4.9.4. A contratada deverá apresentar relatórios de quilometragem, rotas e ocorrências, na forma e periodicidade definidas pela fiscalização.

4.10. Da proteção de dados e responsabilidade civil

4.10.1. A contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.10.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua publicação, momento a partir do qual a Administração poderá realizar as solicitações de serviço, em regime de acionamento sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, na qual serão indicados a data, os horários, os pontos de embarque e desembarque, o itinerário, a categoria e o quantitativo de veículos e a finalidade do deslocamento.

5.1.1. As ordens de serviço ordinárias serão emitidas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo necessário ao planejamento operacional, à alocação de veículo e condutor e à verificação documental e securitária, compatível com a natureza do serviço.

5.1.2. Em casos de urgência devidamente justificados, o prazo de que trata o subitem anterior poderá ser reduzido, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, hipótese em que a justificativa da excepcionalidade será registrada na própria ordem de serviço.

5.2. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá atender as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes aos serviços descritos neste termo de referência, estando devidamente licenciada junto aos órgãos fiscalizadores.

5.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal designado, mediante relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para fins de recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os serviços prestados serão realizados, fiscalizados e avaliados por meio de relatórios de viagens, controle de quilometragem, registros de manutenção e indicadores de desempenho, que serão apresentados e aprovados pelo fiscal designado.

5.6. A Empresa detentora da(s) Ata(s) deverá assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, bem como disponibilizar e permitir a fiscalização pelo gestor e fiscal designado e;

5.7. Reconhecer a inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante, apresentando relação de funcionários que prestarão os serviços ao fiscal da Ata.

5.8. O serviço será considerado devidamente executado mediante a efetiva realização das viagens e a comprovação da quilometragem percorrida, conforme registrado em relatório de monitoramento e mapa de viagens de cada respectiva Secretaria Municipal, observados os dias, horários e demais condições estabelecidas pela Contratante com relação aos critérios de fiscalização.

5.9. O fiscal ou servidor designado fará o recebimento, registro e a análise dos relatórios emitidos pela empresa, com a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da(s) Ata(s) para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

5.12. Os serviços prestados serão avaliados a cada percurso por meio de relatórios de viagens, controle de quilometragem, e outros registros de manutenção e indicadores de desempenho, com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço prestado pela detentora da Ata.

5.13. O serviço será considerado devidamente executado mediante a efetiva realização das viagens e a comprovação da quilometragem percorrida, conforme registrado no mapa de viagens de cada respectiva Secretaria Municipal, observados os dias, horários e demais condições estabelecidas pela Contratante.

5.14. Das Obrigações da Contratante

5.14.1. São obrigações da Contratante:

5.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.14.3. Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.14.4. Comunicar à detentora da Ata, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam feitas as devidas adequações;

5.14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;

5.14.6. Efetuar o pagamento à detentora da Ata nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.14.7. Participar na avaliação, bem como no acompanhamento dos profissionais contratados pela empresa.

5.14.8. Definir dias, horários, rotas e locais de embarque e desembarque dos usuários;

5.14.9. Fiscalizar a execução das Atas, inclusive quanto à regularidade dos veículos, conduta dos motoristas e cumprimento das rotas;

5.14.10. Autorizar, quando excepcionalmente necessário, o transporte de alunos/responsáveis não constantes no mapa de viagem, quando em viagens intermunicipais eventuais objeto do presente Termo;

5.14.11. Autorizar a emissão de nota fiscal, após verificação dos documentos apresentados pela Contratada;

5.14.12. Exigir a substituição de veículos e/ou motoristas que não atendam ao padrão dos serviços contratados.

5.14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. Das Obrigações da Contratada

5.15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da(s) Ata(s);

5.15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da(s) Ata(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15.6. Manter, durante toda a execução da(s) Ata(s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15.7. Disponibilizar ônibus, microônibus e van executivas em perfeitas condições de uso, devidamente higienizadas e dedetizadas, com manutenção preventiva e corretiva em dia;

5.16. Da execução do serviço:

5.16.1. Executar o serviço conforme dias, horários, itinerários e locais definidos pela Contratante;

5.16.2. Realizar o embarque dos alunos/responsáveis/público/servidores prioritariamente na Secretaria solicitante, conforme horários previamente definidos pela Secretaria respectiva, podendo ocorrer, em casos específicos, embarque em domicílio urbano ou rural, conforme especificado no mapa de viagem;

5.16.3. Com relação às Vans, disponibilizar escada (estribo de embarque lateral) ou equipamento similar para pessoas com dificuldade de locomoção;

5.16.4. A contratada deverá comunicar, de forma imediata e oficial, ao setor responsável pelo transporte, quaisquer ocorrências nas rotas previamente programadas, garantindo a atualização tempestiva das informações e a continuidade adequada do serviço.

5.16.5. Do transporte de alunos, responsáveis e público que fará parte dos eventos

5.16.6. Garantir transporte seguro de todos;

5.16.7. Fornecer todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;

5.16.8. Não transportar pessoas/passageiros que não constem no mapa de viagem, salvo autorização expressa da respectiva Secretaria, com anotação da ocorrência;

5.16.9. Não cancelar viagens sem autorização prévia da Contratante, sob pena da aplicação de multa e abertura de PAR (Procedimento de Apuração de Responsabilidade).

5.16.10. Dos veículos

5.16.10.1. Disponibilizar veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes, incluindo cintos de segurança, tacógrafo (ou medição similar), extintor de incêndio e demais itens obrigatórios de segurança;

5.16.10.2. Arcar integralmente com as despesas de pedágio, abastecimentos e taxas correspondentes ao transporte;

5.16.10.3. Veículos devem possuir bancos apropriados para o transporte de passageiros, incluindo cadeiras para crianças em conformidade com a legislação;

5.16.11. Da substituição de veículos e motoristas

5.16.11.1. Informar imediatamente à respectiva Secretaria qualquer substituição de veículo ou motorista;

5.16.11.2. Encaminhar os dados de quilometragem inicial e final do veículo substituído, bem como identificação do novo motorista.

5.16.11.3. Fornecer uniforme e crachá de identificação aos motoristas;

5.16.11.4. Garantir conduta ética, respeitosa e profissional de seus empregados;

5.16.11.5. Atender às solicitações de substituição de empregados feitas pela Contratante;

5.16.11.6. Não substituir empregados em serviço sem prévia comunicação à Contratante.

5.16.11.7. Caso o veículo não cumpra as exigências constantes neste Termo de Referência, deverá ser substituído imediatamente.

5.16.11.8. Caso o veículo não cumpra tais exigências, deverá substituí-lo imediatamente até o integral cumprimento dos requisitos, sem prejuízo da aplicação de multa por eventual demora injustificada.

5.16.12. Do preposto

5.16.12.1. Designar preposto operacional com poderes para representar a empresa junto à Contratante em período integral quando da execução dos serviços;

5.16.12.2. Indicar substituto imediato em caso de indisponibilidade do preposto titular.

5.16.13. Das responsabilidades

5.16.13.1. Assumir integral responsabilidade por danos materiais, morais ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros;

5.16.13.2. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas ou ações decorrentes de sua atuação;

5.16.13.3. Indenizar eventuais danos causados por seus empregados, inclusive mediante desconto em faturas, quando cabível.

5.16.13.4. Todos os motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir vínculo empregatício formal e estar com seus registros trabalhistas devidamente atualizados e vigentes, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável, sendo vedada a utilização de profissionais em situação irregular.

5.16.14. Dos encargos trabalhistas e previdenciários

5.16.14.1. Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados;

5.16.14.2. É vedado à contratada estabelecer qualquer tipo de vínculo contratual ou empregatício com servidores efetivos da instituição contratante, assegurando-se a inexistência de relação trabalhista entre tais servidores e a contratada.

5.16.15. Do seguro e demais obrigações da contratada

5.16.15.1. Contratar seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, com limite mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.16.15.2. Assumir integral responsabilidade por danos materiais, morais, estéticos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, devendo ainda possuir seguro contra terceiros em todos os veículos disponibilizados com limite mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada;

5.16.15.3. Responsabilizar-se por toda manutenção, combustível, documentação, licenciamento, seguro e reposição de peças;

5.16.15.4. A contratada deverá adotar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as providências necessárias para sanar qualquer intercorrência que resulte na interrupção do serviço, decorrente de pane mecânica ou de atos estranhos que venham a ocorrer dentro e fora do município.

5.16.15.5. Manter sigilo sobre dados e informações dos usuários, observando a LGPD.

5.16.15.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.16.15.7. Efetuar execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.16.15.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do da(s) Ata(s), informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.16.15.9. Executar o objeto da(s) Ata(s) de acordo com as melhores técnicas e práticas estabelecidas em lei, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria;

5.16.15.10. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto da(s) Ata(s), respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

5.16.15.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da(s) Ata(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.16.15.12. Manter, durante toda a execução da(s) Ata(s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16.15.13. Manter cadastro ativo e regular na ARTESP, com autorização para transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração.

6.3. O representante da Administração anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da(s) Ata(s), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal da(s) Ata(s) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de agente de contratação na licitação que antecedeu a(s) Ata(s), a fim de preservar a segregação de funções.

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

6.7. A gestão e a fiscalização observarão o modelo de acionamento sob demanda previsto neste Termo de Referência, compreendendo a emissão de ordens de serviço pelas unidades requisitantes, a aferição objetiva da quilometragem efetivamente percorrida (por odômetro ou outro meio similar) e a conferência dos registros de cada viagem — origem, destino, data, horários, veículo, condutor e finalidade —, servindo de base ao ateste e ao pagamento.

6.8. O gestor e o fiscal verificarão a conformidade da prestação com as ordens de serviço emitidas, a qualidade, a pontualidade e a segurança dos serviços, a regularidade dos veículos, dos condutores e da documentação exigida, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias pela contratada.

6.9. Serão instituídos os fluxos de solicitação e acionamento do serviço, as rotinas de medição e aferição da quilometragem e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da prestação, promovendo-se o treinamento das unidades requisitantes e dos servidores envolvidos, com vistas ao correto manuseio dos procedimentos de solicitação, ao registro das viagens, à aferição dos quantitativos e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.10. Ficam designados o gestor da(s) Ata(s), Alexandre Estevão Silva de Andrade, e os fiscais da(s) Ata(s), responsáveis pelo acompanhamento, pela verificação e pela conferência da execução do objeto, conforme designação formal da autoridade competente, Roberto Horas, Alex Passianoto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, aferida por meio de odômetro ou outro meio similar, conferida com os registros de cada viagem — origem, destino, data, horários, veículo, condutor e finalidade —, constantes do relatório de monitoramento e do mapa de viagens de cada respectiva Secretaria Municipal, observados os dias, os horários e as demais condições estabelecidas pela Contratante.

7.2. A comprovação da execução do serviço dar-se-á mediante a efetiva realização das viagens e a comprovação da quilometragem percorrida, registrada no mapa de viagens de cada respectiva Secretaria Municipal, acompanhada dos relatórios de viagens, do controle de quilometragem, dos registros de manutenção e dos indicadores de desempenho.

7.3. A medição será realizada com a aferição da quilometragem efetivamente percorrida no período, limitada aos quantitativos estimados e às condições contratuais, servindo de base ao ateste e ao pagamento.

7.4. O aceite dos serviços será realizado pelo gestor e pelo fiscal da(s) Ata(s), que verificarão a conformidade da prestação com as ordens de serviço emitidas, a qualidade, a pontualidade e a segurança dos serviços, a regularidade dos veículos, dos condutores e da documentação exigida, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias pela Contratada.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, sempre após a realização dos serviços e a aprovação pelo Departamento responsável.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da(s) Ata(s).

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento, será realizada, de forma online, consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários ao recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da(s) Ata(s), caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Os valores relativos a multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Rancharia, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.17. Os preços registrados poderão ser reajustados em periodicidade anual, a contar da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPCA/IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço por item, em razão do parcelamento do objeto em oito itens autônomos e independentes.

8.1.2. O parcelamento visa ampliar a competitividade e assegurar a economicidade, permitindo que cada item seja contratado pelo preço individualmente mais vantajoso, sem subsidiação cruzada entre categorias de veículos.

8.2. Dos critérios de julgamento

8.2.1. O julgamento observará o critério do menor preço por item, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por quilômetro rodado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de execução deste Termo de Referência.

8.3. Da habilitação de pessoa jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica será verificada mediante a comprovação da regularidade da constituição da empresa e da capacidade de representação de seus signatários.

8.3.2. A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada mediante a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social da licitante.

8.3.3. Poderão participar do certame empresas que atendam às seguintes condições mínimas:

- possuir objeto social compatível com a prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- estar regularmente registrada perante a ARTESP, para o serviço de fretamento no âmbito do Estado de São Paulo, e a ANTT, para os deslocamentos de caráter interestadual;
- manter cadastro ativo e regular na ARTESP, com autorização para transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento;

8.3.4. A comprovação do registro perante os órgãos reguladores dar-se-á, na habilitação, mediante apresentação de: certidão/certificado de autorização de fretamento expedido pela ARTESP (ou documento equivalente) e licença de operação ou certificado de registro emitido pela ANTT (Resolução ANTT nº 4.777/2015), em nome da licitante, com prazo de validade vigente.

8.4. Da habilitação técnica

8.4.1. A qualificação técnica será verificada mediante a comprovação de aptidão para a execução do objeto, incluindo atestados de execução de serviços similares de transporte coletivo de passageiros.

8.4.2. Será exigido ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnico/operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento de serviços similares aos constantes neste procedimento, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade operacional e pelo vulto do objeto — estimativa de 244.500 km/ano e valor de referência superior a R$ 1,9 milhão —, que demandam comprovada aptidão para a execução de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade. A comprovação da natureza dos serviços e da qualidade da prestação, mediante atestado detalhado e expressamente favorável, assegura à Administração que a licitante detém experiência efetiva e comprovadamente satisfatória no ramo, reduzindo os riscos de inexecução, de descontinuidade do serviço, de comprometimento da segurança dos usuários e de danos ao erário, em consonância com o princípio da proporcionalidade e com a vedação de exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

8.5. Da qualificação econômico-financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será verificada mediante a comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a contratação.

8.5.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente, comprovando a inexistência de decretação de falência ou de processo de recuperação judicial em curso.

8.5.3. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade financeira compatível com as obrigações de custeio assumidas pela contratada (combustível, manutenção, seguros, tributos e encargos) durante todo o ciclo de execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Dos documentos e requisitos necessários

8.6.1. Os licitantes deverão apresentar, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo o preço unitário por quilômetro rodado para cada item, com a indicação de todos os custos, encargos, tributos, seguros e demais despesas, inclusive taxas de pedágio.

8.6.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo exato de cada item constante do item 1 deste Termo de Referência, indicando a categoria e a capacidade do veículo ofertado, bem como a previsão de pernoite, quando aplicável.

8.7. Da lógica de escolha da proposta mais vantajosa

8.7.1. A proposta mais vantajosa será aquela que, atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de execução deste Termo de Referência, apresentar o menor preço por quilômetro rodado para cada item, observados o preço máximo aceitável e o valor estimado da contratação.

8.7.2. O preço ofertado deverá ser global e abrangente, contemplando todos os custos inerentes à execução das viagens, tais como combustível, pedágios, estacionamentos, alimentação e estadia

dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos, tributos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à municipalidade qualquer pagamento adicional ou reembolso a esse título.

8.8. Da conformidade com a legislação e com o objeto

8.8.1. A forma e os critérios de seleção observam o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da ampla competitividade, da igualdade entre os licitantes, da economicidade e da vantajosidade, bem como as diretrizes do planejamento da contratação constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.8.2. Os critérios de participação e de habilitação foram definidos de modo a assegurar a segurança e a regularidade do transporte, sem impor exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade, observado o princípio da proporcionalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da futura e eventual contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas regionais especializadas na prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, com especificações padronizadas e compatíveis com os oito itens que compõem o objeto, na unidade quilômetro rodado, conforme os quantitativos estimados no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. Foram obtidas duas cotações formalizadas: a primeira, da empresa Expresso Nova Fronteira Ltda, de Assis/SP; e a segunda, de empresa regional de turismo e fretamento, Bela Clara. Os valores informados incluem todos os encargos, tributos, seguros obrigatórios para os ocupantes e taxas de pedágio, conforme declarado pelas empresas, e as cotações serão anexadas ao processo administrativo como comprovação documental da estimativa.

9.3. Para a definição do preço de referência, adotou-se, para os itens com duas cotações, a média aritmética dos preços coletados, critério conservador e usualmente aplicado em contratações congêneres. Para os itens 1 e 2 (van rodoviária), que contaram com apenas uma cotação, adotou-se o preço único coletado como referência.

9.4. O mapa de preços consolidado, com os quantitativos, os preços unitários coletados, o preço de referência por item e o valor estimado total, é apresentado a seguir:

Item	Veículo	Qtd (km/ano)	Cotação 1 (R$/km)	Cotação 2 (R$/km)	Referência (R$/km)	Valor Estimado (R$)
1	Van rodoviária com motorista, capacidade mínima de 15 (quinze passageiros, ar-condicionado e licença da ANTT e vistoria ARTESP. Para eventual contratação de	37.500	4,60	—	4,60	172.500,00

Item	Veículo	Qtd (km/ano)	Cotação 1 (R$/km)	Cotação 2 (R$/km)	Referência (R$/km)	Valor Estimado (R$)
	transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.					
2	Van rodoviária com motorista, com pernoite, capacidade mínima de 15 (quinze passageiros, ar-condicionado e licença da ANTT e vistoria ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	18.500	5,34	—	5,34	98.790,00
3	Microônibus rodoviário com motorista, com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal.Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	29.500	6,05	8,50	7,28	214.760,00
4	Ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 40 passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	60.000	8,28	10,50	9,39	563.400,00
5	Ônibus rodoviário com motorista, com pernoite, capacidade mínima de 40	9.000	9,30	11,00	10,15	91.350,00

Item	Veículo	Qtd (km/ano)	Cotação 1 (R$/km)	Cotação 2 (R$/km)	Referência (R$/km)	Valor Estimado (R$)
	passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.					
6	Ônibus rodoviário com motorista, capacidade mínima de 45 passageiros, ar-condicionado, calefação, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	37.000	8,60	12,50	10,55	390.350,00
7	Microônibus rodoviário com motorista, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar segurados. Taxas de pedágios inclusas.	44.000	8,28	9,00	8,64	380.160,00
8	Microônibus rodoviário com motorista, com pernoite, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros, ar-condicionado, banheiro a bordo, poltronas reclináveis, licença na ANTT e vistoria da ARTESP. Para eventual contratação de transporte coletivo intermunicipal. Todos os ocupantes deverão estar	9.000	9,30	9,80	9,55	85.950,00

Item	Veículo	Qtd (km/ano)	Cotação 1 (R$/km)	Cotação 2 (R$/km)	Referência (R$/km)	Valor Estimado (R$)
	segurados. Taxas de pedágios inclusas.					
Valor Total Estimado		**244.500**				**R$ 1.997.260,00**

9.5. O valor preliminar estimado pelo setor requisitante, apurado com base nas cotações coletadas junto às empresas Expresso Nova Fronteira Ltda e Bela Clara, corresponde a R$ 1.997.260,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais), para o quantitativo estimado de 244.500 km rodados.

9.6. O valor apurado é meramente preliminar e não serve de referência para a estimativa da contratação. Após a submissão dos artefatos de planejamento ao Departamento de Compras, responsável pelas cotações e pesquisas de preços, o valor estimado da futura e eventual contratação, bem como os preços máximos aceitáveis, serão definidos com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme cotação nº 3125/2026, acompanhada de memória de cálculo e das pesquisas realizadas no sistema COLIBRI/SISCOTAÇÃO, integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, que integram o processo licitatório, podendo resultar em valor distinto do preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, a serem indicadas no momento da emissão de cada nota de empenho individualizada, vinculada à respectiva Ata de Registro de Preços.

10.3. As rubricas orçamentárias a serem utilizadas enquadram-se na classificação funcional-programática e no elemento de despesa comumente adotados para formalização dos pedidos, especialmente:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 97

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social – COD. 08

Tesouro / Ficha: 619

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social – COD. 08

Tesouro / Ficha: 372

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: Assistência Social – COD. 08

Tesouro / Ficha: 342

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Função: Função – COD. 13

Tesouro / Ficha: 223

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Função: Educação – COD. 12

Tesouro / Ficha: 154

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Função: Educação – COD. 12

Tesouro / Ficha: 171

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Função: Função – COD. 04

Tesouro / Ficha: 23

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: Agricultura – COD. 20

Tesouro / Ficha: 403

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Função: Desporto e Lazer – COD. 27

Tesouro / Ficha: 466

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Gerais.

Função: Urbanismo – COD. 15

Tesouro / Ficha: 447

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Função: Saúde – COD. 10

Tesouro / Ficha: 603

Rancharia, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ESTEVAO SILVA DE ANDRADE
Data: 13/10/2026 17:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ESTEVÃO SILVA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração